



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Ação Civil Pública Cível 0000168-88.2020.5.23.0081

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/04/2020

Valor da causa: R\$ 1.000.000,00

Partes:

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

RÉU: _____

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA ANTONIO

RÉU: _____

ADVOGADO: CARLA TERESA MARTINS ROMAR

PAGINA_CAPA_PROCESSO_PJE

RÉU: _____ CCPS _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA
ACPCiv 0000168-88.2020.5.23.0081
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

RÉU: _____, _____, _____
Vistos, etc.

Para fins meramente estatísticos, transcrevo na íntegra a ata de audiência ocorrida no dia 10.04.2020 (Sexta-feira Santa).

"PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23.ª
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA

PROCESSO n. 0000168-88.2020.5.23.0081

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DA UNIÃO

Réu: _____, _____, _____, E

TERMO DE AUDIENCIA

Em 10 de abril de 2020, por meio de videoconferencia possibilitada pela utilização da ferramenta "TEAMS", sob a direção do Exmo. Juiz do Trabalho ADRIANO ROMERO DA SILVA, magistrado este que igualmente redige a presente ata, realizou-se audiência relativa a ACPCiv 000016888.2020.5.23.0081 ajuizada por MINISTERIO PÚBLICO DA UNIÃO em face de _____, _____, E _____ S.A.

Às 9h, aberta a audiência, foram apregoadas as partes por este Exmo. Juiz do Trabalho.

Presente o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, representando pelos Procuradores do Trabalho, Dr. MARCEL BIANCHINI TRENTIN e Dra. LUDMILA PEREIRA ARAÚJO.

Presente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Carlos Frederico Régis de Campos.

Presente a empresa _____, por meio do Diretor do Contrato de Projetos, Sr. _____, representado pelo advogado, Dr.

GLAURO BRAULIO SANTOS, OAB/MG n. 42437-D, e Dr. CARLOS EDUARDO SILVA ANTONIO, OAB/SP n. 191.851.

Presente a empresa _____, atual denominação de _____, por meio de seu preposto, Sr. _____, representada pela advogada, Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, OAB/SP n. 106.565.

Presente a empresa _____, representada pela advogada, Dra. CAROLINA FERRAZ DA FONSECA, OAB/SP n. 260.322.

Presente o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 em Aripuanã, representado pela Sra. _____, enfermeira, _____, Secretária de Saúde do Município de Aripuanã, e Sra. _____, enfermeira.

Presente, ainda, a Sra. Dra. _____, médica com CRM/SP n. 205.929, Gerente Geral de Sustentabilidade da _____, atual denominação de _____

Ao início da sessão, faz-se necessário corrigir erro material levado a efeito por este magistrado no dia de ontem, 09.04.2020, na medida em que, apesar de ter sido avençado pelas partes e este magistrado que a audiência de tentativa de conciliação ocorreria, ante a urgência do tema e dos efeitos da tutela de urgência deferida, no dia 10.04.2020, as 9h (horário de Cuiabá), constou equivocadamente na decisão que a audiência ocorreria no dia 11.04.2020.

Feita a correção e havendo ampla e plena concordância das partes para que a audiência fosse efetivamente instalada e concretizada nesta data, iniciaram as tratativas.

Após explanação das partes, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Carlos Frederico Régis de Campos, assim como do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 em Aripuanã, representado pela Sra. Jeniffer Thais Layter, enfermeira, Sra. Fabrícia Nayara Souza da Silva, Secretária de Saúde do Município de Aripuanã, Sra. Carla Dayane de Oliveira Marques, enfermeira, e da Sra. Dra. Thais Laguardia, médica com CRM/SP n. 205.929, Gerente Geral de Sustentabilidade da _____, atual denominação de _____, as partes resolveram por fim a lide, POR MEIO DE LIVRE E EXPONTANEA CONCILIAÇÃO, nos seguintes termos:

1. As rés assumem o compromisso de continuarem cumprindo todos os protocolos de enfrentamento ao Covid-19, tanto oriundos do Governo Federal, do Governo Estadual como do Governo Municipal, sobretudo, de intensificarem as atividades de orientação e fiscalização junto aos colaboradores das empresas _____, _____, _____, _____ e eventuais outras ali existentes, TANTO DENTRO DO EMPREENDIMENTO COMO NOS ALOJAMENTOS E HOTEIS ONDE SEUS COLABORADORES PERMANECEREM, valendo-se, inclusive, dos profissionais da área de saúde e dos funcionários integrantes do setor de segurança e medicina do trabalho das empresas, bem como, se necessário, dos 4 veículos já disponibilizados pela _____ ao Município de Aripuanã.

2. As rés se comprometem a realizar fiscalização efetiva, tanto juntamente com os integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 em Aripuanã, como sem os integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 em Aripuanã, em horários e dias distintos, pelo menos 2 vezes na semana, realizando o registro do ocorrido na devida ata a ser confeccionada pelos fiscais, a qual deverá ser enviada para o representante do Ministério Público do Trabalho e ao representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com a maior brevidade possível.

3. As rés assumem o compromisso de colocarem todos os eventuais novos empregados que vierem de outros Estados da Federação, com ou sem casos de Covid-19 confirmado, em quarentena de 14 dias, ainda que sejam assintomáticos, a fim de impedir a disseminação da pandemia entre os colaboradores e os demais cidadãos do município de Aripuanã.

4. As rés assumem o compromisso de alocarem os colaboradores que tiverem o resultado positivo para Covid-19 em isolamento a ser cumprido em quarto individual, com banheiro, observando-se todos os demais protocolos existentes a esse respeito para impedir que outros colaboradores e profissionais da área da saúde sejam infectados.

5. As rés assumem o compromisso de intensificarem a limpeza nas dependências do empreendimento, assim como nos quartos, cômodos, corredores, móveis, etc., inclusive com troca de roupas de cama e toalha, em pelo menos, duas vezes na semana, de modo a contribuir para a diminuição da chance de proliferação da doença entre os colaboradores e os demais cidadãos de Aripuanã.

6. As rés, diante do fato dos colaboradores trabalharem em turnos distintos e não estarem juntos ao mesmo tempo nas dependências das empresas, alojamentos e hotéis, mas apenas estarem dormindo, em regra, em 4 pessoas por quarto, assumem o compromisso de estudarem com a maior brevidade e urgência possível a possibilidade de distribuição das camas em espaços que respeitem a distância de 1 metro e meio a 2 metros, até o dia 20.04.2020, visando a implementação de tal postura dentro do período de emergência, caso a distância ainda não tenha sido aplicada, responsabilizando-se por informar ao representante do Ministério Público do Trabalho e ao representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com a maior

brevidade possível, assim que forem implementadas tais posturas ou se já existentes, ou requerendo dilação de prazo, caso sejam observadas alguma impossibilidade.

7. As rés se comprometem a manter a política de transporte cuidados de seus colaboradores, implementando, caso tal medida ainda não esteja vigorando, a conduta de colocar os funcionários enviesados (zig-zague), de modo que sempre permaneça cada colaborador em distancia de pelo menos 1 metro e meio a 2 metros uma do outro, preferencialmente com os vidros abertos.

8. As rés assumem o compromisso de manter a política de alimentação durante as refeições, demaneira que os colaboradores tenham acesso à comida e as bebidas por intermédio dos demais funcionários da cozinha, comprometendo-se, ainda, a escalar os horários de café da manhã, almoço, janta ou ceia que ocorra nos hotéis ou alojamentos para impedir a aglomeração de colaboradores.

9. A _____ se compromete a fornecer 10 millitros de álcool, na sua forma líquida e/ou em gel, à Secretaria de Saúde do Município de Aripuanã, a fim de contribuir socialmente para enfrentamento do Covid-19, cabendo a tal órgão municipal mencionar a maneira como preferirá que tal produto lhe seja entregue, bem como endereço em que a entrega deve ser feita.

10. As rés assumem o compromisso de cumprirem na íntegra os itens 4.1.2.1, 4.1.2.3, 4.1.2.5, 4.1.2.8, 4.1.2.11, 4.1.2.13 e 4.1.2.16 da inicial, ficando consignando que, caso a natureza da atividade não permita que os trabalhadores fiquem a 1 metro e meio de distancia, serão tomadas outras medidas de segurança para fins de evitar a contaminação por Covid-19, como, por exemplo, a utilização de máscara.

Estando as partes de acordo, inclusive, aquelas representadas por seus advogados com poderes para transigir, tenho que a avença deva prosperar e prevalecer para trazer paz social entre os envolvidos e, sobretudo, para os cidadãos do município de Aripuanã.

Isto posto, HOMOLOGO O ACORDO para que surtam seus efeitos, nos termos do artigo 831 da CLT, pondo fim à lide posta.

Transitado em julgado em julgado a homologação, ante os ditames do artigo 831 da CLT, inquestionável o papel excepcional, desprendido, proativo e merecedor de todos os elogios às partes que se fizeram presentes e aos representantes do Comitê, mas, sobretudo, aos

Digníssimos Representantes do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a todos aos advogados, os quais, juntos, puderam provar hoje que são extremamente importantes e excepcionais para que a Justiça seja alcançada e o trabalho deste magistrado, como primeiro servidor dos jurisdicionados, possa trazer a paz social à luta entre o capital e o trabalho.

Logo, DETERMINO que secretaria plantonista proceda a expedição de e-mail para o Ministério Público do Trabalho, para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para cada Seccional da Ordem do Advogados do Brasil a que pertencem os advogados e para os órgãos estaduais ou municipais das demais pessoas que fizeram parte desta audiência para que seja anotado em seus registros o papel importantíssimo que realizaram nesse dia para que a Justiça do Trabalho do Estado de Mato Grosso cumprisse o seu papel.

DETERMINO, ainda, que secretaria plantonista proceda a expedição de e-mail comunicando a celebração do acordo para a Corregedoria deste

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, para os devidos fins de informação e cômputo das horas credoras.

Cada parte assumirá os encargos dos respectivos honorários de seus advogados.

A Dra. Carla se responsabiliza por carrear aos autos cópia fiel da audiência ocorrida e gravada.

Em decorrência do aqui decidido, REVOGO A TUTELA DE URGENCIA DEFERIDA, FICANDO AUTORIZADA A RETOMADA DOS TRABALHOS IMEDIATAMENTE.

Custas dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 13h51min." JUINA/MT,

11 de abril de 2020.

ADRIANO ROMERO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ADRIANO ROMERO DA SILVA - Juntado em: 11/04/2020 09:37:38 - f3ad9a8
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/2004110931260400000022163730?instancia=1>
Número do processo: 0000168-88.2020.5.23.0081
Número do documento: 2004110931260400000022163730